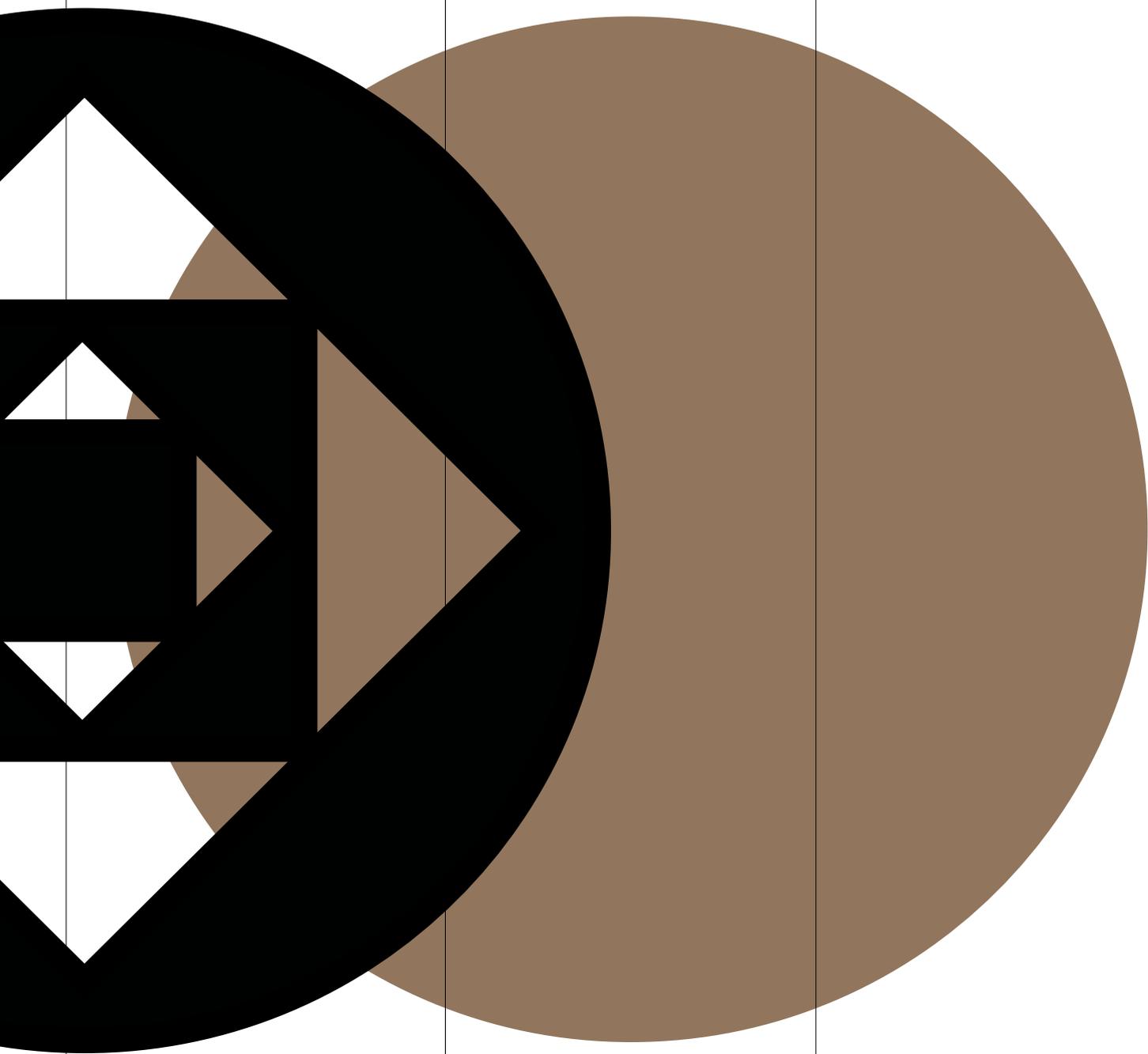


Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico

Atuando para preservar os bens
da nossa região.

Apoio à proteção e salvaguarda
do patrimônio museológico
dos países ibero-americanos.

convocatorias.ibermuseum.org/pt/



Edição 2019

Apresentação

Proteger o patrimônio para assegurar sua preservação

Proteger e valorizar o patrimônio museológico da Ibero-América é uma prioridade para o Programa Ibero-museus, que, desde o início de suas atividades – através da linha de ação Proteção do Patrimônio – promove projetos estratégicos para a gestão e salvaguarda dos bens museológicos da região.

Dessa forma, desde 2015 é disponibilizado o Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico, com a finalidade de apoiar ações de assistência e socorro ao patrimônio afetado por desastres naturais e situações calamitosas. Em 2019, o Fundo amplia sua destinação para a gestão de riscos, oferecendo às instituições a possibilidade de solicitar apoio para ações de emergência, mas também para a realização de diagnósticos e para a elaboração de planos de intervenção.

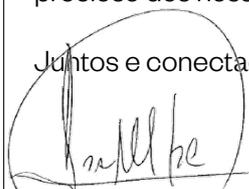
Um total de US\$ 30.000 será investido para atender às demandas mais imediatas dos museus que necessitem de apoio por meio de duas categorias: a primeira destinada a ações preventivas e a segunda para o patrimônio museológico em situação de emergência.

Graças às ações ligadas ao Fundo, o Ibero-museus pôde contribuir à recuperação e proteção do patrimônio museológico em países como Espanha, Haiti, Brasil e Equador. Recentemente, acompanhamos a reabertura do Museu e Centro Cultural de Esmeraldas no Equador, que recebeu apoio através do Fundo em 2016 após ter sido afetado por um dos mais fortes terremotos da história deste país.

A modalidade de apoio às ações de socorro ao patrimônio museológico afetado por catástrofes que representam perigo iminente continua existindo, para que este novo Fundo seja mais eficiente, preparado para assumir ações de prevenção e emergência.

Esperamos que a nova categoria incida na prevenção de riscos e que mais museus se beneficiem desses recursos, promovendo melhorias essenciais em sua estrutura. Com o Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico, queremos dar nossa contribuição para o trabalho indispensável e contínuo de proteger o patrimônio precioso dos nossos museus, memória iminente das nossas histórias.

Juntos e conectados, vamos mais longe.



Alan Trampe

Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa Ibero-museus

Regulamento Fundo Ibero-museos para o Patrimônio Museológico 2019

Considerando,

A **Declaração de Salvador**, documento de base para a criação do Programa Ibero-museus e para a implementação de suas ações, aprovada em 2007, em Salvador, Brasil.

A **Recomendação sobre a proteção e promoção de museus e coleções, sua diversidade e seu papel na sociedade**, aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 17 de novembro de 2015, na cidade de Paris, França.

Os **Planos Anuais Operacionais** aprovados pelo Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus nas suas reuniões anuais.

A linha de **Proteção do Patrimônio do Programa Ibero-museus**, que visa realizar ações de proteção e salvaguarda do patrimônio museológico ibero-americano.

E convencidos de que os danos aos acervos museológicos de qualquer povo da região ibero-americana são prejudiciais ao patrimônio cultural regional e de toda a humanidade e que a capacidade de articulação entre os países é essencial para gerenciar os riscos de maneira rápida e eficiente para prevenir a deterioração face a ameaças de origem natural ou humana, apresentamos o regulamento do Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico.

Art. 1º - Objeto e Categorias

O Programa Ibero-museus, por meio deste documento, regulamenta a execução dos recursos referentes ao Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico, doravante denominado FUNDO, para o apoio a ações de assistência e socorro ao patrimônio museológico afetado por inundações, terremotos, incêndios, guerras, ações humanas e outras situações calamitosas que representam dano ou perigo iminente a estes bens, bem como para a adoção de medidas de conservação preventiva e gestão de riscos para evitar ou minimizar danos a este patrimônio.

O FUNDO está aberto a solicitações de instituições museológicas públicas ou mistas de países da Comunidade Ibero-americana¹.

¹Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

²COREIA, aprovado na XXV
Cúpula Ibero-americana de
Cartagena em 2016

JAPÃO, aprovado na XXIII
Cúpula Ibero-americana do
Panamá em 2013

HAITI, aprovado na XXII
Cúpula Ibero-americana de
Cádiz em 2012

FRANÇA, aprovado na
Reunião Ibero-americana de
Chanceleres em setembro
de 2010

MARROCOS, aprovado na
Reunião Ibero-americana
de Chanceleres em julho de
2010

PAÍSES BAIXOS, aprovado
na Reunião Ibero-americana
de Chanceleres em julho de
2010

FILIPINAS, aprovado na
Reunião Ibero-americana
de Chanceleres em maio de
2010

BÉLGICA, aprovado na XIX
Cúpula Ibero-americana de
Estoril em 2009

ITALIA, aprovado na XIX
Cúpula Ibero-americana de
Estoril em 2009

As instituições, em função das necessidades e objetivos, podem ser aplicadas em duas categorias:

Categoria I: Patrimônio museológico em risco: ações preventivas.

- a) **Diagnóstico:** ações para identificação de riscos, desenvolvimento de planos de gestão de riscos, modelos de gestão de conservação preventiva e capacitação em qualquer dessas áreas.
- b) **Planos de intervenção:** ações para tratar os riscos. O plano deve ser elaborado a partir da identificação do risco ou problema, indicando a parte da coleção que está afetada, o impacto negativo em termos de perda de valor cultural, proposta de mitigação e meios de verificação.

Categoria II: Patrimônio museológico em situação de emergência

- a) **Assistência técnica:** consultorias, relatórios de situação, diagnósticos, capacitação e afins sobre a proteção e salvaguarda de coleções museológicas em situação de emergência após um evento catastrófico.
- b) **Intervenção pontual:** reorganização, recuperação de peças ou espaços afetados por uma emergência devido a um evento catastrófico.

Art. 2º Prazos para apresentação de solicitações

Categoria I: de 25 de junho a 22 de julho de 2019

Categoria II: de 25 de junho a 01 de dezembro de 2019 ou até que se esgotem os recursos disponíveis para essa categoria

Art. 3º Critérios para apresentação de solicitações

- Poderão solicitar a utilização do FUNDO instituições museológicas, públicas ou mistas, dos países da Comunidade Ibero-americana, que possuam, coleções e acervos museológicos sob sua proteção.
- As solicitações de apoio ao FUNDO devem ser realizadas através da plataforma online de convocatórias do Ibermuseus:
convocatorias.iber museos.org.
- Em casos específicos, poderá ser autorizada a utilização do FUNDO para ações emergenciais em países observadores associados² da Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB ou de terceiros, desde que deliberado pelo Conselho Intergovernamental e decidido por maioria absoluta.

- As solicitações em cada categoria deverão ser realizadas nos prazos indicados no Art. 1º.
- Deve ser demonstrado que qualquer ação ou intervenção, em qualquer das categorias, afeta o patrimônio museológico da instituição solicitante.

Art. 4º Destinação de recursos.

Para 2019, o FUNDO conta com um valor global de US\$ 30.000,00 (Trinta mil dólares) para ser distribuídos entre as solicitações aprovadas em cada categoria:

Categoria I: US\$ 18.000 (dezoito mil dólares)

Categoria II: US\$ 12.000 (doze mil dólares)

O valor atribuído a cada uma das solicitações será determinado pelo Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus, após a avaliação técnica da solicitação pela Comissão Técnica de Avaliação CTA, com base no orçamento apresentado durante o registro do pedido pela instituição interessada.

Art. 5 Inscrição e Documentação

5.1. Inscrição da solicitação

- a) A instituição solicitante deverá submeter a solicitação e a documentação necessária exclusivamente através da plataforma online: **convocatorias.ibermuseus.org**.
- b) Para o envio final da solicitação, o formulário deve estar completo, podendo ser preenchido e salvo em várias etapas antes do envio. Após o envio, a instituição não terá acesso para fazer alterações. Finalizada a inscrição, a pessoa responsável pela solicitação receberá uma mensagem automática do sistema confirmando o envio dos dados e uma mensagem via e-mail. Recomenda-se que as instituições salvem o formulário enviado, por segurança.

5.2. Documentação para solicitação em ambas as categorias:

- a) Ficha de solicitação de apoio preenchida on-line, contendo:
 - **Dados da instituição** (nome, razão social, registro legal, natureza da instituição, área gestora do projeto, endereço, telefone, dentre outras informações).
 - **Dados da pessoa responsável pelo projeto e breve currículo**,

- **Dados da solicitação** Breve descrição do tipo de auxílio solicitado de acordo com cada categoria:

- Categoria I: dados técnicos e históricos sobre a situação objeto da intervenção, apresentação do projeto de conservação preventiva ou gestão de riscos com cronogramas e orçamentos expressos em dólares americanos.

- Categoria II: dados do sinistro e sua magnitude, dados das medidas de emergência exigidas com os cronogramas e orçamentos expressos em dólares americanos.

- **Dados bancários completos** para receber transferências financeiras do Brasil.

- **Documentos complementares** (ver inciso b) e que deverão ser anexados à Ficha de Solicitação.

- b) **A documentação complementar** de ambas as categorias deverá ser anexada em formato PDF no Formulário de Solicitação:

- **Carta formal da instituição**, devidamente assinada por seu representante máximo, apresentando e respaldando a solicitação de ajuda e o apoio requerido, bem como sua relevância para a instituição, o impacto e a incidência da ação, e outras informações consideradas relevantes. Esta carta deve ser dirigida à Presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

- **Relatório técnico:**

- **Categoria I:** As solicitações para a realização de diagnóstico deverão incluir um relatório técnico com a identificação do problema e o impacto, bem como a justificativa da necessidade de se fazer um diagnóstico. Solicitações para a implementação de planos de intervenção ou de gestão de riscos deverão incluir um relatório técnico descrevendo os objetivos e aspectos fundamentais do plano com imagens, pareceres, relatórios de apoio, entre outras informações relevantes.

- **Categoria II:** Solicitações de apoio para emergência, tanto para assistência técnica quanto para intervenção pontual, deverão incluir um relatório técnico com a identificação do sinistro e sua origem, com imagens, pareceres e clippings de notícias sobre o evento e sobre as ameaças e danos causados diretamente ao bem museológico: especificações sobre o tipo de bem afetado, sua materialidade e seu valor dentro da coleção da instituição solicitante. O relatório também deverá incluir uma análise de viabilidade da intervenção a longo prazo.

- **Cronograma e orçamento**, as solicitações para qualquer uma das categorias devem apresentar um cronograma e orçamento. Os modelos

estão disponíveis para download no formulário de inscrição. Uma vez preenchidos, os mesmos devem ser anexados a solicitação. *Caso o financiamento solicitado ao Ibermuseus represente um componente do investimento total na ação (seja para CAT I ou CAT II), é fundamental que a instituição indique as outras fontes de financiamento existentes no orçamento, ainda que seja da própria instituição responsável pelo bem ou coleção, e adicione a documentação que indique o comprometimento dos outros financiadores com o projeto.*

- **Outros documentos**, como relatórios técnicos, decretos de calamidade, entre outros, que a instituição considere importantes para apoiar a solicitação.

Art. 6º Avaliação e concessão dos apoios

- Habilitação:** Uma vez recebidas as solicitações nos prazos indicados neste regulamento, a Unidade Técnica do Programa Ibermuseus fará habilitação dos documentos que constam na solicitação, de acordo com o especificado no Art. 4º deste edital.
- Parecer Técnico:** Uma vez habilitada a solicitação, a mesma será submetida ao Ponto Focal do país de origem da instituição solicitante para a emissão do **Parecer Técnico**, ressaltando a pertinência e importância do apoio.
- Avaliação:** Após o recebimento do Parecer Técnico, a solicitação será submetida à avaliação pelo Comitê Técnica de Avaliação (CTA), que dará o **Parecer Final**.
- Concessão dos apoios:** Caso a avaliação do CTA seja positiva, a solicitação será enviada ao Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus que **definirá o apoio financeiro** a ser concedido.

Art. 7º Resolução

- Para as solicitações à Categoria I, o Programa Ibermuseus publicará –em seu site– a resolução assinada pela presidência do Conselho Intergovernamental.
- Para solicitações à Categoria II, o Programa Ibermuseus contatará a instituição solicitante para notificar o resultado do processo e os passos a seguir.

Art. 8º Transferência dos recursos

Para a transferência dos recursos aprovados, em quaisquer categorias, deverá ser assinada uma **Carta de Compromisso** entre a instituição beneficiária e o Programa

Ibermuseus, que determinará o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento dos recursos, para a execução das ações indicadas na solicitação.

O período de execução poderá ser prorrogado por um período inferior ou igual ao prazo indicado no cronograma da inscrição.

Art. 9º Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos recebidos pelas instituições beneficiárias em quaisquer categorias deve ser encaminhada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das atividades apresentadas no cronograma do projeto.

- 1) A prestação de contas constará de um relatório técnico-financeiro, cujo modelo será disponibilizado pelo Programa Ibermuseus.
- 2) O relatório deverá contemplar:
 - a) descrição das atividades executadas e resultados obtidos, conforme acordado na concessão da ajuda.
 - b) dossiê de imagens das ações empreendidas.
 - c) descrição das despesas e investimentos nas atividades realizadas (acompanhados das notas fiscais ou faturas correspondentes aos itens especificados no orçamento do projeto).
 - d) avaliação das ações realizadas, sua sustentabilidade e impacto após a intervenção.
- 3) Caso a instituição beneficiária não cumpra os requisitos acima mencionados, os valores recebidos deverão ser restituídos ao Fundo Ibermuseus, devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas, do Brasil, e a instituição não poderá participar de nenhum outro FUNDO, PRÊMIO ou CONVOCATORIA do Programa Ibermuseus no período de 5 (cinco) anos após a devolução dos valores.

Art. 10º Disposições Gerais

- 1) A escolha das instituições beneficiárias, bem como a decisão dos casos omissos neste REGULAMENTO, será de responsabilidade do Conselho Intergovernamental, sob a direção de sua Presidência.
- 2) Havendo incidência de qualquer imposto, taxas ou outro imposto sobre o valor do benefício, estes estarão totalmente a cargo da instituição beneficiária.

- 3) O Programa Ibermuseus reserva-se o direito de divulgar os apoios para emergências e ações preventivas ou de gestão de riscos outorgadas, através de seus canais habituais de comunicação.
- 4) As instituições beneficiárias devem utilizar a marca do Programa Ibermuseus e mencionar seu financiamento em todos os materiais de divulgação, impressos e virtuais, releases e outros mecanismos de divulgação das ações preventivas ou emergenciais, devendo ser enviadas cópias de tais materiais à área de comunicação do Programa Ibermuseus para aprovação da aplicação de sua marca antes de qualquer divulgação.
- 5) A participação no Fundo de Apoio ao Patrimônio Museológico está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento.